Câmara Municipal de
NIOAQUE

PROJETO DE LEI N° 01/2009

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PAPEL RECICLADO POR TO-DOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS.”

A Prefeita Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Torna obrigatório o uso de papel reciclado nos órgãos públicos no âmbito do muni-cípio de Nioaque-MS, obedecendo a seguinte escala:

I – A partir de outubro de 2009 o uso do papel reciclado deverá atingir 20 % (vinte por cen-to) do total do papel utilizado;

Artº 2º - Esta Lei abrange os Poderes Executivo, Legislativo.

Artº 3° - Compete ao Departamento de Licitações e Compras de cada Poder a fiscalização e a aplicabilidade desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 31 de março de 2009

VERª EUDES PACHE CORRÊA - PSDB